

Proc. Administrativo 54- 91.718/2024

De: Marcos O. - SOSP-COP-GDREN

Para: SOSP - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

Data: 28/01/2025 às 09:22:16

Setores (CC):

SOSP, SOSP-COP

Setores envolvidos:

PGM, SPFIN, SDU, SOSP, SGOV-CPPE, SPFIN-CPO, SOSP-COP, PGM-SUB-ADM, SPFIN-CLCCP-GCOMP, SPFIN-CLCCP-GLIC, SGOV-CAI-GCR, SOSP-COP-GDREN

Contratação de empresa especializada

Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços.

Eng. Valter Ricardo Leo rozatto

Servimos do presente para solicitar o encerramento do processo licitatório nº 9235/2024, concorrência 074/2024, de forma que se faça a necessária correção da planilha orçamentária, visto que na mesma, em nosso entendimento, tem um claro erro formal, considerando que existe uma diferença substancial no quantitativo do aço, principalmente nos itens referentes aos elementos pré-moldados que fazem parte do processo executivo da OAE.

Considerando as planilhas de composição de custos unitários apresentadas pela empresa classificada em 1º lugar no processo licitatório, em nossa análise são adequadas e comprovam a exequibilidade do contrato, na forma do edital ora publicado, todavia não contemplando o quantitativo total do aço a ser utilizado na obra.

Considerando que a administração em seu parecer de 19 de dezembro de 2024, em resposta ao questionamento intempestivo, ressalva que a divergência no item aço será sanado durante a execução da obra.

Considerando que a divergência no item aço é de 78.066 kg, entendemos não haver possibilidade de realizar aditivo neste processo, uma vez que, tanto em quantidade, quanto em moeda corrente, extrapola e muito, o percentual legalmente possível de aditamento.

Considerando ser o item, após correção em planilha, significativo na análise da Caixa Econômica Federal, que é a responsável pelo repasse do convênio junto ao governo federal, podemos incorrer no risco de interromper o repasse para as devidas correções durante as obras, o que de forma alguma, dada a sua importância, pode vir a ocorrer, pois acarretará em riscos materiais e até humanos, em função de desbarrancamentos sob a Rodovia Washington Luiz (SP-310), a depender do prazo de paralização das obras.

Considerando que se o valor médio do item aço cortado e dobrado em planilha (R\$10,99 a R\$16,90), estamos falando em algo em torno de R\$1.088.630,37, o que corresponde aproximadamente 7,76% do valor global da obra.

Considerando que o quantitativo do aço constante da planilha publica corresponder apenas a 3,78% do total necessário a execução de todos os elementos que compõem a obra, não vislumbramos instrumento jurídico legal para realização de aditivo, compra direta ou licitação do item separadamente, sem afetar o processo em curso.

Considerando que do ponto de vista da execução da obra, e se por acaso, o processo tiver prosseguimento da forma

que esta, por se tratar de processo licitatório público, há grande risco de não se conciliar as entregas entre os diferentes contratos, ocasionando por exemplo, a interrupção dos trabalhos momentaneamente, com constantes reprogramações, dentro outras variáveis, inclusive de fluxo de caixa de cada uma das empresas envolvidas na execução da OAE.

Considerando ainda que um processo licitatório apartado para o item, incorre em custos aderentes, pois há que se considerar execução de canteiro de obras, dependências sanitárias, almoxarifado, pessoal técnico, etc., o que eleva ainda mais o custo, visto que a empresa contratada neste processo em andamento, não pode legalmente se responsabilizar em disponibilizar tais necessidades, bem acompanhar os serviços de outras empresas não abarcadas no escopo do seu contrato.

Desta forma, pelo exposto acima e amparado na Lei de Licitações em seu artigo 71, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, solicitamos o encerramento do presente processo licitatório para as devidas adequações e atualização da data-base da planilha orçamentária, bem como manifestação do ente responsável pelo repasse e publicação de novo processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

—

Gerência de Drenagens

ENG. MARCOS R. OLIVEIRA

Crea 5061118088 - Mat. 16891-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18AB-E009-6C48-7612

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 109.XXX.XXX-40) em 28/01/2025 09:22:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/18AB-E009-6C48-7612>